



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração/fornecimento/gerenciamento/emissão de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico magnético com tarja e chip, aos servidores da Administração Pública Municipal, contendo senha pessoal.

O cartão deverá ser aceito por estabelecimentos comerciais para estes fins, dentro do município de Tucunduva/RS e região, mediante verificação de saldo, através de site ou aplicativo de celular.

A exigência de chip tem por objetivo maior segurança dos dados, tornando a operação mais segura com a minimização do risco de clonagem e débitos indevidos, diminuindo transtornos indesejáveis para os usuários.

O valor a ser repassado será na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) por mês (por funcionário), de acordo com a Lei Municipal Nº 995, de 8 de março de 2020. O valor repassado por funcionário poderá ser alterado anualmente por determinação de Lei Municipal.

O número estimado de funcionários que receberão o benefício é de 230 pessoas;

O valor deverá estar disponível impreterivelmente até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês;

A empresa vencedora deverá atender a Câmara Municipal de Vereadores de Tucunduva, com o mesmo percentual fornecido ao Município. A CMV de Tucunduva possui atualmente 04 (quatro) funcionários e a PM de Tucunduva possui atualmente 226 (duzentos e vinte e seis) funcionários, sendo que o acesso ao sistema de gerenciamento para realização de carga do cartão será realizado de maneira separada por funcionário designado por cada órgão.

A 1ª via do cartão magnético fornecido deverá ser gratuita, possibilitando ao usuário a opção de troca de senha ou inserção de senha pessoal da sua escolha.

Atualmente a empresa prestadora dos serviços objeto deste edital para a PM e CMV de Tucunduva é o **BANRISUL CARTÕES SA**, sendo a taxa administrativa aplicada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

de 0% (zero por cento). Junto disso, este processo licitatório tem decorrência do fim de vigência natural do contrato.

1.1. – Considerando que em Tucunduva existem cerca de 36 estabelecimentos comerciais no setor alimentício, sendo estes: 04 Supermercados, 05 Açougues, 04 Padarias, 05 Restaurantes e 18 Lancherias/Bares;

1.2. – Considerando a busca por ofertar aos servidores que disporão de Vale Alimentação, opções de utilização dentro do Município de Tucunduva sem que necessitem deslocar-se a outros municípios para que possam exercer seu direito de uso e gozo do Vale Alimentação, solicita-se que a empresa disponha de no mínimo 25% de estabelecimentos credenciados neste município, aptos a receber o referido Cartão. **O número mínimo de estabelecimento credenciados dentro da cidade de Tucunduva é de 9 estabelecimentos comerciais, dentre estes, no mínimo 2 Supermercados.** Prioriza-se este número de estabelecimentos, fins de não direcionar o consumo para poucos comércios locais, além de possibilitar ao usuário, a opção de diversos locais de aceite, permitindo a pesquisa de mercado ao que tange a aquisição de produtos que atendam suas demandas.

1.3. – A contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem quaisquer ônus à Administração e/ou aos Servidores;

1.4. – A empresa contratada possuir central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente – SAC, através de call center do tipo “0800” (gratuito para o cliente), inclusive para ligação de celular, todos os dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Contratante e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões, além de fornecer suporte para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos, efetuando o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento acima referida.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO:

2.1. A contratada disponibilizará sistema de gerenciamento dos cartões, pelo qual o município indicará servidor responsável pelo acesso ao sistema.

2.2 A contratada disponibilizará ao responsável autorizado pelo município acesso para o Sistema de Gerenciamento, através de username e senha pessoal, ficando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**

sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, data de crédito, inclusão de servidores, solicitação de 2ª via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

2.3. A contratada fornecerá aos usuários da contratante um cartão magnético para utilização na rede de estabelecimentos previamente cadastrada.

2.4. a emissão dos cartões será solicitada no sistema de gerenciamento: a contratada disponibilizará acesso ao sistema de gerenciamento do cartão alimentação à contratante, onde será possível requerer a emissão dos cartões, após a inclusão de todos os dados cadastrais solicitados.

2.5. Nenhuma transação será efetuada sem a autorização do portador do cartão. Para utilização do cartão, o mesmo deverá ser apresentado junto ao estabelecimento credenciado, o qual após leitura e digitação da senha, verificará o saldo disponível

2.6. O relatório com os valores creditados nos cartões e o extrato contendo o valor das despesas efetuadas pelos usuários deverão estar disponíveis no Sistema de Gerenciamento para consultas.

3. JULGAMENTO:

3.1. O julgamento será realizado levando-se em consideração o menor percentual de taxa de administração dos serviços, **sendo permitido a proposição de taxa negativa.**

3.2. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **menor taxa.**

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/93 será utilizado o sorteio.

4. DO PRAZO:

4.1. A entrega dos cartões/inicialização dos serviços, deverá ocorrer em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, sendo prorrogável por igual prazo justificadamente. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sendo o prazo de pagamento da Fatura Mensal por parte do Município será efetuado em até 30 do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**

mês subsequente que foi feito o crédito nos cartões. Tudo em acordo com as condições da proposta vencedora.

5.2. A contratada creditará o valor correspondente a cada usuário em seu cartão magnético, conforme a data e os valores solicitados pela contratante no Sistema de Gerenciamento.

5.4. A taxa de administração contratada não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais correção pelo IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do Edital.

6.2. Para abertura das despesas decorrentes do presente Edital, serão utilizados recursos advindos das Rubricas:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 0101 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 0401 – SECRETARIA DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0501 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0502 – EQUIPE DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 0503 – EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECROS DO MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0020

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0603 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0020

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0606 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND. C/ RECURSOS DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0031

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0608 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/ RECURSOS DO FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Manutenção do Ensino Infantil c/ Recursos do FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0031

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**

UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Manutenção dos Serviços de Saúde com Recursos ASPS

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0040

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0702 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – Programa – Primeira Infância Melhor

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 4160

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE: 0801 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2076 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 0901 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2080 – Manutenção das Atividades desta Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 339046 – Auxílio Alimentação

Vínculo – 0001

6.3. A empresa vencedora da licitação se obriga a fornecer a pedido da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a relação atualizada dos estabelecimentos conveniados.

6.3.1 Plano para a execução dos serviços objeto desta licitação, compreendendo toda a sistemática adotada, desde a distribuição inicial dos vales – alimentação até o seu resgate junto aos estabelecimentos comerciais credenciados ou filiados a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**

proponente com especificação do prazo para entrega regulares dos vales e eventuais entregas extraordinárias a contar das respectivas encomendas e ou pedido;

6.3.2 É requisito para a assinatura do contrato, que a empresa vencedora da licitação apresente a relação dos estabelecimentos comerciais filiados ou credenciados à rede da empresa na praça de Tucunduva/RS, **em número mínimo de 09 (nove)**. As empresas credenciadas deverão estar em pleno funcionamento no ato de assinatura do contrato.

6.4. Deverá anexar à proposta, carta compromisso informando que manterá o convênio em estabelecimentos comerciais no Município, efetuando credenciamento sempre que solicitado, ressaltando-se ao Município direito de solicitar que as empresas participantes comprovem a veracidade das informações através de cópias dos devidos contratos,

6.5. Quando houver demissão ou admissão de funcionários, o Departamento de Pessoal do Município informará imediatamente à Contratada as alterações ocorridas solicitando o cancelamento ou emissão de novos vales alimentação. Os vales alimentação somente serão emitidos ou cancelados por solicitação expressa do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tucunduva.

6.6. Mensalmente o Departamento de Pessoal enviará uma relação para a Contratada dos funcionários que deverão receber o Vale alimentação.

6.7. Sempre que solicitado pela Contratante a Contratada deverá repor os cartões, quando houver perda, furto, roubo, extravio ou dano bem como reemissão de senhas, ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do cartão. Entrega no máximo em até 15 dias úteis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 18 DE JULHO DE 2022.

Jonas Fernando Hauschild

Prefeito Municipal